



LEI Nº 1255/2012
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

PUBLICADO NO DOM
Nº 493 de 08 a 14/12/12
[Handwritten signature] 16/12/12
Assinatura e Cadastro - Pág. 01

Acrescenta dispositivo a Lei nº 618, de 08 de agosto de 2003, que instituiu o programa municipal de promoção do emprego – PRÓ-EMPREGO incorpora dispositivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 618, de 08 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º...

Parágrafo único - O benefício poderá ser prorrogado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a critério do Chefe do Poder Executivo, no caso de ampliação do empreendimento, na forma do regulamento.” (NR).

Art. 2º - Perderão os benefícios, iniciais ou prorrogados, de modo retroativo, a empresa que encerrar suas atividades no Município ou reduzir a 20% (vinte por cento) os postos de trabalho, durante o período de vigência dos benefícios.”

Parágrafo único - O benefício fiscal é extensivo tão somente às prestadoras de serviços que tenham responsabilidade técnica relacionadas à construção da planta industrial, até 02 (dois) anos da expedição do Alvará de Construção, considerando as prorrogações autorizadas pelo Órgão competente municipal.

Art. 3º - As pessoas jurídicas que agregarem a um empreendimento industrial ou comercial atividade de agenciamento na importação de serviço poderá ter redução na base de cálculo, na forma escalonada em regulamento, pelo prazo de até dez anos.



§1º - O empreendimento originário deve se enquadrar nos critérios estabelecidos na Lei Municipal n 618, de 08 de agosto de 2003.

§2º - No requerimento de tratamento tributário diferenciado a prestação de serviço indicará prova da vinculação empresarial com a pessoa jurídica enquadrada no benefício fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMAÇARI, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

LUIZ CARLOS CAETANO
PREFEITO